

PROJETO DE LEI Nº 064/23, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural e dá outras providências.

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a oferta de local para instalação de indústrias, o imóvel constituído parte da chácara nº26, da 1ª secção de Alpestre, sem benfeitorias, com área de 6,3349ha (seis hectares, trinta e três ares e quarenta e nove centiares), com as seguintes confrontações: ao NORTE: Por uma estrada com a chácara nº25, com extensão de 400m; ao SUL: Por linha seca com parte da mesma chácara nº26, numa extensão de 275m; ao LESTE: Por linha seca com uma extensão de 265m e por linha seca com a chácara nº10 e, ao OESTE: Por linha seca com a chácara nº19 com uma extensão de 400m, registrado no Registro de Imóveis de Alpestre sob nº4.457.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a repassar ao expropriado, a título de indenização pela desapropriação, o valor de R\$499.823,61 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), conforme avaliação realizada por Comissão Específica nomeada pela Portaria nº078/2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R\$499.823,61 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), com a seguinte caracterização:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados

Proj. Ativ: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PRODESES

RV: 01 - Recursos Livres

Elem. Despesa: 4490.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 499.823,61

Parágrafo único. Para a Cobertura do créditos adicional especial autorizado, servirão de fonte os recursos de superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva declarar de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel constituído parte da chácara nº26, da 1ª secção de Alpestre, sem benfeitorias, com área de 6,3349ha, registrado no Registro de Imóveis de Alpestre sob nº4.457.

A finalidade do presente projeto é possibilitar a oferta de imóveis para instalação de indústrias e agroindústrias no município que, por suas características, exijam uma certa distância da sede, não trazendo para a área urbana do município a movimentação de carga e descarga necessárias às suas operações.

Por outro lado, a área destinada à instalação de indústrias do município já está praticamente comprometida, pois no local foram construídos dois pavilhões industriais, sendo um já ocupado e o outro aguardando disponíveis a interessados. Também foi realizada a doação de parte da área para instalação de unidade de recebimento de grãos para cooperativa local, restando pouquíssimo espaço para novas ofertas à novos interessados, principalmente no ramo de agroindústrias já que o nosso município possui bastantes oferta de matéria prima dessa origem.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal